

LEI Nº 692 DE 31 DE JANEIRO DE 1969

que abre um crédito especial de CR\$ 10.000,00 para o Serviço Piedadense de TELEVISÃO.

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), destinado à cobertura de gastos com a construção da torre de retransmissão, móveis, pintura, etc., do Serviço Piedadense de Televisão.

Artigo 2º - O crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será coberto com o saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 31 de Janeiro de 1969

Antonio Corrêa da Silva
-PREFEITO-

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Faico da Paixão
DIRETOR GERAL